



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

**EDITAL PROEG- PET-SAÚDE Nº. 03/2024**  
**SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE**  
**EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE/EQUIDADE -**  
**11ª EDIÇÃO (2024/2026)**

**RETIFICADO EM 22 DE ABRIL DE 2024**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL – torna público o processo de seleção para VAGA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO para atuar no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/ Equidade – 2024/2026) em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

**1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE**

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde (PET) foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) nº 976/2010 e nº 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulam os valores de custeio e concessão de bolsas e Edital SGTES/MS nº 11 de 16 de setembro 2023, seleção para o programa de educação pelo trabalho para a saúde Pet-Saúde/Equidade – 2024/2026.

1.2 O PET-Saúde/Equidade – 2024/2026 tem como pressuposto ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

## **2. DO OBJETO**

2.1 Selecionar orientador de serviço para o Programa PET- Saúde/Equidade UNCISAL – 2024/2026, conforme estabelecido no item 4.8. do Edital SGTES/MS nº 11/2023.

## **3. DO PERFIL**

3.1 Orientador de Serviço é o(a) trabalhador(a) de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria.

3.2 O orientador de serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

3.3 O orientador de serviço deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

## **4. DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR DE SERVIÇO**

4.1 Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:

4.1.1 Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

4.1.2 Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

4.1.3 Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

4.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

## **5. DA VAGA**

5.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de uma (01) vaga para a função de Orientador de Serviço bolsista no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Equidade UNCISAL – 2024/2026.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições dos candidatos a orientador de serviço para o Projeto PET-SAÚDE UNCISAL 2024-2026 serão realizadas no período de **17 a 28** de abril de 2024, através de formulário próprio disponível no link <https://forms.gle/tSb3nqAcMQuVjWPe6> (para ter acesso, é necessário fazer login com uma conta Google).

6.2 São critérios para a inscrição:

- a- Possuir nível médio ou superior de formação;
- b- Apresentar documentos que comprovem possuir experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e
- c- Apresentar documentos que comprovem de atuação na atenção e/ou na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c- Apresentar declaração de disponibilidade de carga horária, a ser emitida pela chefia imediata, com disponibilidade para participação no PET Saúde Equidade (mínimo 8 horas semanais).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo seletivo obedecerá aos seguintes critérios classificatórios, conforme experiência de atuação e aproximação com a temática do PET-Saúde:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ORIENTADOR PET-SAÚDE EQUIDADE</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Atuação em coordenação/supervisão/gestão de projeto/ações comunitárias/sociais com atividades de grupos para a promoção da saúde (5 pontos por ação/projeto coordenado pelo candidato).	10 pontos	
Atuação em projeto/programa/ação de caráter de Educação Popular em Saúde com a comunidade em outras temáticas distintas deste Pet-Saúde (5 pontos por ação/projeto).	10 pontos	
Participação em edições anteriores do PET-Saúde quer seja como aluno, preceptor ou tutor, independente de ter sido voluntário ou bolsista (5 pontos por edição que já participou do Pet-Saúde).	10 pontos	
Atuação, como trabalhador de Saúde ou representante de movimento e entidade social, desenvolvendo ações, projetos e atividades que podem ser comprovadas e relacionadas à Promoção da Equidade: combate às desigualdade de gênero, de identidade de gênero/sexualidade, de raça/etnia e de promoção dos direitos das pessoas com deficiências e/ou idosos (10 pontos por ação/projeto).	20 pontos	
Atuação em eventos dos movimentos ou entidades sociais em defesa do SUS, dos direitos às trabalhadoras do SUS e aos direitos da saúde de populações vulneráveis (5 pontos por evento).	20 pontos	
Atuação em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerçam atuação específica de instrutória.	30 pontos	
<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

7.2 A documentação comprobatória e a Tabela de Pontuação devidamente preenchida (modelo no item 7 deste edital) devem ser anexadas no formulário de inscrição em formato PDF.

7.3 O resultado será disponibilizado no site oficial da UNCISAL ([www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)).

7.4 Em caso de necessidade de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º: maior pontuação em Participação em Projetos, programas, Conselhos ou outros movimentos sociais/civis organizados voltados à Equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, deficiências;
- 2º: maior tempo de serviço no SUS;
- 3º: candidato com maior idade.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	17 a 28 de abril de 2024	Online
Relação dos aprovados na primeira etapa	29 de abril de 2024	Site da UNCISAL
Interposição de recursos	29 e 30 de abril de 2024	Site da UNCISAL.
Resultado final	03 de maio de 2024	Site da UNCISAL.

## 9. DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

9.1 Os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq no 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9.2 A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão de Seleção conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 8.

10.2 O recurso deverá ser encaminhado de forma digitalizada pelo formulário <https://forms.gle/HkezMT4tCDxEpoxd9> (para ter acesso, é necessário fazer login com uma conta Google), de acordo com o cronograma do item 8 deste edital. Não serão aceitos recursos por outras vias.

10.3 O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do(a) reclamante em relação ao resultado do processo.

10.4 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

10.5 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo de nenhum dos documentos solicitados.

10.6 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição no período de recursos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Ao se inscrever nesta seleção, o candidato estará aceitando as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Equidade – 2024/2026, presentes no Edital nº 11 de 23 de novembro de 2024.

11.2 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 17 de abril de 2024.

Prof. Dr. George Márcio da Costa e Souza  
Pró-Reitor de Ensino e Graduação